

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecerá integralmente Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei 8.666/93 e suas modificações, Lei Complementar 123 de 14/12/06, devidamente atualizada.

1.2 Todas as condições referentes ao contrato e sua execução deverá observar o que preceitua a Lei 8.666/93 e demais legislação atinente à matéria.

1.3 – O pregão deverá ser realizado no portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### 2. DO OBJETO

2.1- **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS ALUNOS DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JAGUARUANA-CE .

2.2- Este objeto será contratado através de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com forma de fornecimento Parcelada.

#### 3. DA JUSTIFICATIVA DESCRIÇÃO E PLANILHA DE CUSTO

##### III. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE O PRESENTE PELA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR DE ACORDO COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, OFERTADA NAS 22 UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DAS SEGUINTE MODALIDADES: EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA, TANTO NA ZONA RURAL QUANTO URBANA, PARA O ANO LETIVO DE 2024, CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A PRESENTE AQUISIÇÃO VISA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS VARIADOS E SEGUROS, QUE CONTRIBUAM PARA O CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JAGUARUANA, GARANTINDO MELHORIA DO RENDIMENTO ESCOLAR E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, BEM COMO, CONDIÇÕES DE SAÚDE



ÀQUELES QUE NECESSITEM DE ATENÇÃO ESPECÍFICA E EM VULNERABILIDADE SOCIAL, COM ACESSO IGUALITÁRIO, RESPEITANDO AS DIFERENÇAS BIOLÓGICAS ENTRE AS FAIXAS ETÁRIAS

## II - Planilha de Custo

LOTE 01								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	FUND 2.042	INFANT. 2.041	EJA 2.043	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<b>açúcar</b> - TIPO CRISTAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), LIVRE DE IMPUREZAS, ACONDICIONADOS EM SACOS DE 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KG	15.000	7.000	2.000	24.000	5,53	132.720,00
02	<b>ADOÇANTE</b> - DIETÉTICO, LÍQUIDO, TIPO ARTIFICIAL, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE CONTENDO 100ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS E/OU LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA/MS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E QUANTIDADE.	UNID	200	100	100	400	3,95	1.580,00
03	<b>ARROZ BRANCO</b> - BENEFICIADO, POLIDO, TIPO 1, UMIDADE ENTRE 12 -14%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1 QUILO (KG), ACONDICIONADO EM FARDOS DE 30 QUILOS (KG). LIVRE DE INSETOS E/OU IMPUREZAS QUE COMPROMETAM O CONSUMO OU ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	25.000	7.500	5.000	37.500	5,87	220.125,00
04	<b>CAFÉ</b> - CAFÉ PURO, TORRADO, MOÍDO, FORTE E ENCORPADO. ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE A VÁCUO E LIMPO. EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 250G. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO.	CX			2.000	2.000	9,87	19.740,00
05	<b>FARINHA DE MANDIOCA</b> - GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1. EMBALAGEM CONTENDO 1KG COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO	KG	3.000	1.500	1.000	5.500	6,17	33.935,00



	DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS.							
06	<b>FARINHA DE MILHO FLOCADA FLOCÃO</b> - FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9). PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, ISENTO DE PARASITAS E FUNGOS, COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DA ESPÉCIE E LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	20.000	6.000	4.000	30.000	2,46	73.800,00
07	<b>FARINHA DE TRIGO</b> (SEM FERMENTO) - FINA, DE 1ª QUALIDADE ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PESO LÍQUIDO. EMBALAGEM: SACOS DE PAPEL OU PLÁSTICO DE 1KG. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	KG	1.500	400	100	2.000	9,16	18.320,00
08	<b>FEIJÃO TIPO CARIOCA</b> - GRUPO FEIJÃO COMUM. CLASSE: CORES. TIPO 1. O PRODUTO DEVE SEGUIR AS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL Nº. 9972/00 DECRETO Nº. 6268 DE 22/11/07 QUE INSTITUI A CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS.	KG	10.000	3.000	1.000	14.000	11,59	162.260,00
09	<b>GOMA DE TAPIOCA FRESCA</b> - PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCA, LAVADA E PENEIRADA, HIDRATADA, LIVRE DE IMPUREZAS, PRONTA PARA USO. NA PARTE EXTERNA DA EMBALAGEM DEVE CONTER PROCEDÊNCIA, TABELA NUTRICIONAL, LOTE, PRAZO DE VALIDADE, CNPJ, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO, LACRADO. EM EMBALAGENS DE 500G.	PCT	7.000	3.000	-	10.000	7,9	79.000,00
10	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE</b> - MASSA LONGA, ESPAGUETE, UMIDADE INFERIOR A 13%. EMBALAGEM PRIMÁRIA 500 GRAMAS (G). PRODUZIDO EM 2021/2022.	PCT	20.000	7.500	2.500	30.000	4,47	134.100,00
11	<b>SAL</b> - REFINADO E IODADO: EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADO EM FARDOS DE ATÉ 30 QUILOS (KG). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA	KG	2.000	900	300	3.200	1,27	4.064,00



	SAÚDE. PRODUZIDO EM 2020/2021.							
12	<b>SARDINHA</b> - EM LATA EM CONSERVA AO MOLHO DE TOMATE EM EMBALAGEM DE 125G, COM SISTEMA DE FÁCIL ABERTURA DE BOA QUALIDADE BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 6 MESES. O PRODUTO DEVE OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LATA	6.000	2.000	2.000	10.000	5,9	59.000,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>								<b>938.644,00</b>
<b>LOTE 02</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	FUND 2.042	INFANT. 2.041	EJA 2.043	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA</b> - 350G A 400G. BISCOITO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES EM SUA FÓRMULA: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS E ADITIVOS ALIMENTARES.	PCT	10.000	4.000		14.000	8,39	117.460,00
2	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER</b> - 350G A 400G. PRODUTO CONTENDO OS SEGUINTE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, AMIDO, EXTRATO DE MALTE, FERMENTO QUÍMICO, ADITIVOS ALIMENTARES.	PCT	10.000	8.000		18.000	7,17	129.060,00
3	<b>PÃO TIPO BOLA / HOT-DOG</b> PACOTE COM 10 UND 510GR A 550 GR - PÃO SOVADO MASSA FINA - PRODUTO OBTIDO PELA COCÇÃO, EM CONDIÇÕES TÉCNICAS ADEQUADAS, DE MASSA PREPARADA COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA ESPECIAL COM FERMENTO BIOLÓGICO, ÁGUA, SAL E OUTROS INGREDIENTES DESDE QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO.	PCT	10.000	5.000		15.000	6,70	100.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>								<b>347.020,00</b>
<b>LOTE 03</b>								
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	FUND 2.042	INFANT. 2.041	EJA 2.043	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	<b>BEBIDA LÁCTEA</b> - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU	PCT	15.000	6.000		21.000	7,54	158.340,00



	LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. SABOR: MORANGO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE RESFRIADOS À 16° C. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS. EMBALAGENS DE 900G A 1KG							
2	<b>BEBIDA LÁCTEA SEM LACTOSE</b> - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE LEITE OU LEITE RECONSTRUÍDO E/OU DERIVADO DE LEITE, RECONSTRUÍDO OU NÃO, FERMENTADO OU NÃO, COM ADIÇÃO OU SEM DE OUTROS INGREDIENTES, ONDE A BASE LÁCTEA REPRESENTA PELO MENOS 51% DO TOTAL DE INGREDIENTES DO PRODUTO. DEVE SER ISENTO DE LACTOSE. SABOR: MORANGO. DEVE APRESENTAR O CERTIFICADO DE INSPEÇÃO FEDERAL OU ESTADUAL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO COM BORDAS HERMETICAMENTE FECHADOS, COM IDENTIFICAÇÃO DE DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS. EMBALAGENS DE 900G A 1 KG.	PCT	1.000	1.000		2.000	8,46	16.920,00
3	<b>CREME DE LEITE</b> - TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 200G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DE CORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS.	UNID	3.000	1.500	500	5.000	5,08	25.400,00
4	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL 500 A 550G VITAMINADO</b> - LEITE EM PÓ INTEGRAL, PRODUTO PURO E SEM A ADIÇÃO DE AÇÚCAR	PCT	16.000	10.000	2.000	28.000	29,32	820.960,00



	CONFORMA N1 09/09/99 DO M.A. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO DE ALUMÍNIO GASEIFICADA DE 500G A 550G, HERMETICAMENTE FECHADO POR SOLDA. ESPECIFICAÇÃO COMPLETA IMPRESSA NA PRÓPRIA EMBALAGEM DO PRODUTO, ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUALQUER OUTRO TIPO DE IMPUREZA. REGISTRO DO PRODUTO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE). PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM FARDOS DE 10KG.							
5	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL (SEM LACTOSE)</b> - DEVE SER ISENTO DE LACTOSE EM SEUS INGREDIENTES. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO ALUMINIZADOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, DEVE CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 500G.	PCT	3.000	2.000		5.000	32,71	163.550,00
	<b>TOTAL DO LOTE</b>							1.185.170,00
	<b>LOTE 04</b>							
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>FUND 2.042</b>	<b>INFANT. 2.041</b>	<b>EJA 2.043</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>CARNE BOVINA MOÍDA (COXÃO MOLE)</b> - DE 1ª QUALIDADE (CONGELADA), EMBALAGEM PRIMÁRIA TRANSPARENTE À VÁCUO TERMO FORMADO PET+PE EM ALTA BARREIRA. PACOTES DE 1KG, INVOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVEM CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO E COM COLORAÇÃO VERMELHO - ESCURO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. EM PACOTES DE 1KG E IMPRESSO NA EMBALAGEM PLÁSTICA EM TINTA, O SELO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) OU SELO DE INSPEÇÃO ESTADUAL.	KG	16.000	6.000	3.500	25.500	27,83	709.665,00





	(SIE), ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM A IN Nº 83 DO MAPA. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA DATA DE RECEBIMENTO. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, HIGIENIZADO, TEMPERATURA INFERIOR À 12º C NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.							
2	<b>CARNE BOVINA DE 1º CONGELADA (BIFE DE COXÃO MOLE) -</b> CORTES BOVINOS DE COXÃO MOLE FATIADOS EM BIFES DE 150G, EMBALADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE À VÁCUO TERMO FORMADO EM FILME PET + PE DE ALTA BARREIRA EM PACOTES DE 1KG, INVIOLADOS E ÍNTEGROS. NÃO DEVEM CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM. PRODUTO SEM OSSO E COM COLORAÇÃO VERMELHO -ESCURA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOUR IMPRÓPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO. DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO E MEMORIAL DESCRITIVO DO PRODUTO JUNTO COM AS AMOSTRAS. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, HIGIENIZADO, TEMPERATURA INFERIOR À 12º C NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	KG	6.000	1.500	1.000	8.500	45	382.500,00
3	<b>CARNE DE CHARQUE -</b> CARNE DE CHARQUE BOVINA DIANTEIRO, EM CUBOS, CURADA E SECA. EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO, EM POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE COM 500G DO PRODUTO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REGISTRO NO SIF E/OU SIE. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO DO	PCT	4.000	1.500	1.000	6.500	22,22	144.430,00





	SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, HIGIENIZADO, TEMPERATURA À 12° C NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.							
4	<b>FRANGO - PEITO CONGELADO</b> - CORTE DE FRANGO, TIPO PEITO DE FRANGO. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (PORTARIA Nº210 DE 10/11/98 DO DAS/DIPOA). REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM. ASPECTO FIRME, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. COR AMARELO -ROSADO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC N.º 360/359 DE 23/12/03, RDC N.º 259 DE 20/09/02, RDC N.º 123 DE 13/05/04 E PORTARIA N.º 210 DE 10/11/98 MAPA, LEI N.º 10.674). EMBALAGEM PRIMARIA: EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO COM 1KG DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXAS DE PAPELÃO VEDADAS CONTENDO INFORMAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CAMINHÃO REFRIGERADO, HIGIENIZADO, TEMPERATURA INFERIOR À 12° C NO ATO DA ENTREGA, DE ACORDO COM O PEDIDO FEITO PELO DEPARTAMENTO COMPETENTE.	KG	16.000	7.000	4.000	27.000	20,9	564.300,00
5	<b>CARNE CONGELADA SUÍNA SEM OSSO (CUBOS)</b> - EMBALAGEM PRIMÁRIA EM FILMES COEXTRUSADO EM 7 (SETE) CAMADAS A BASE DE POLIAMIDA E POLIETILENO, A VÁCUO, PESO LIQUIDO/VOLUME: 5KG. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 1KG. VALIDADE DE 1 ANO	KG	6.000		1.000	7.000	36,8	257.600,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>								<b>2.058.495,00</b>
<b>LOTE 05</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>FUND 2.042</b>	<b>INFANT. 2.041</b>	<b>EJA 2.043</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>COLORÍFICO</b> - INGREDIENTES: URUCUM, FUBÁ DE ARROZ E	PCT	10.000	6.000	5.000	21.000	7,59	159.390,00



*[Handwritten signature]*

	ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. (RDC Nº 276 DE 22/09/05 - ANVISA). PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODOR E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA, (DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/030. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.							
2	<b>MARGARINA VEGETAL (80% LÍPIDIOS)</b> - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: POTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO.	POTE	2.000	500	500	3.000	10,57	31.710,00
3	<b>ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL</b> - REFINADO, DE SOJA. EMBALAGEM PLÁSTICA OU LATA COM 900 MILILITROS (ML), ACONDICIONADA EM CAIXA COM 20 UNIDADES. NÃO AMASSADAS, RASGADAS OU DANIFICADAS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO.	GARRAFA	3.000	1.500	500	5.000	13,07	65.350,00
4	<b>VINAGRE DE ALCÓOL</b> - EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. EMBALAGEM: GARRAFA PET CONTENDO 500 ML DO PRODUTO.	GARRAFA	3.000	1.500	500	5.000	3,5	17.500,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>								<b>273.950,00</b>
<b>LOTE 06</b>								
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNID</b>	<b>FUND 2.042</b>	<b>INFANT. 2.041</b>	<b>EJA 2.043</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
1	<b>ACHOCOLATADO</b> - INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: PACOTE DE 200 GRAMAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 8 MESES.	PCT	10.000	4.000		14.000	5,6	78.400,00




2	<b>AVEIA EM FLOCOS</b> - INTEGRAL, FLOCOS GRANDES ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM: SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS, FECHADOS, REEMBALADOS EM CAIXA DE PAPEL VEDADA. UMIDADE MÁXIMA DE 15%. UNIDADE: EMBALAGEM DE 200G	PCT			4.000	4.000	6,8	27.200,00
3	<b>AMIDO DE MILHO</b> - PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DE MILHO. DEVEM SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E DE PARASITOS. NÃO PODERÁ APRESENTAR UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUO OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA, ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS REFORÇADOS OU CAIXAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMações: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMações NUTRICIONAIS.	CX	2.000	600	300	2.900	8,87	25.723,00
<b>TOTAL DO LOTE</b>								<b>131.323,00</b>
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>								<b>4.934.602,00</b>

**Total Estimado: R\$ 4.934.602,00 (quatro milhões novecentos e trinta e quatro mil seiscentos e dois reais).**

I - OBS: Havendo divergências entre as especificações deste anexo, das propostas e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

II—Os materiais, deverão apresentar as especificações mínimas descritas no presente termo, sendo aceito equipamento com qualidade superior.

### 3.1.JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE E PREÇO

**3.1.1** – A quantidade foi estimada tomando como base a demanda necessária para atender o objeto em questão.

3.1.2 – Para determinar o valor da planilha de custo do termo de referência foi promovido pesquisa de mercado sendo tomado como base o preço médio apresentado, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

### 3.2. DAS AMOSTRAS

3.2.1- Do Licitante arrematante do presente certame, será solicitado 01 (uma) amostra de cada produto dentro do prazo de validade e compatível com as especificações deste edital e da proposta vencedora. Podendo ser solicitado ficha técnica devidamente assinada e laudo microbiológico e físico químico do ano de 2022.

3.2.2 – As amostras deverão ser apresentadas no setor de licitações do município em até 48 (quarenta e oito horas), que encaminhará para análise do Conselho de Alimentação Escolar, CAE, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

3.2.3 – É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade físico-química, sanitária dos produtos licitados;

3.2.4 - Das amostras apresentadas à rotulagem, inclusive a nutricional, deverá estar de conformidade com a legislação em vigor;

3.3.5 – As amostras de que trata o item anterior não serão devolvidas.

3.2.6 - A Análise das amostras apresentadas será promovida pelo Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quando na ocasião o mesmo será auxiliado por um profissional nutricionista, que emitirão **parecer técnico de análise das amostras**.

3.2.7-Critérios de avaliação das amostras: será avaliado dentre outros a qualidade do produto, bem como se o produto corresponde ao descrito na proposta.

**3.2.8 - Serão ainda motivos para desclassificação:**

- a). Produtos que não atendam as especificações contidas no edital;
- b). Produtos sem Registro no Ministério da Agricultura ou Órgão competente;
- c). Apresentação de amostras com a marca divergente da proposta inicial;
- d). Apresentação de amostras com data de validade vencida;
- e). Amostras com embalagem danificada;
- f). O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro do prazo estabelecido;

### 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

4.1-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a proponente fornece ou já forneceu produto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.



## 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas para execução do objeto desta licitação serão custeadas com recursos consignado ao orçamento do Município, por conta das dotações orçamentárias descritas a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação Escolar na Educação Infantil	1001 Fundo Municipal de Educação	12 306 0410 2.041	3.3.90.30.00
Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	1001 Fundo Municipal de Educação	12 306 0410 2.042	3.3.90.30.00
Alimentação Escolar na Educação de Jovens de Adultos	1001 Fundo Municipal de Educação	12 306 0410 2.043	3.3.90.30.00

## 6. DA EXECUÇÃO

6.1 – O contrato proveniente da presente licitação será executado de forma indireta com forma de fornecimento Parcelada, sendo a execução acompanhada pela Contratante, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6.2- A administração rejeitará o objeto licitado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal 8.666/93).

6.3 - O objeto do contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

## 7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA LOCAL

7.1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias**, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Jaguaruana.

7.2 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

7.3. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

7.4 - Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;



**b) definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

7.5 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

7.6 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

## 8. PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

**8.1 - PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos licitados, inclusive a margem de lucro.

**8.2 - PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto licitado, segundo as autorizações de fornecimento expedidas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada, acompanhada das **Certidões de regularidade fiscal** do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

8.2.1 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

**8.3 - REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea “d” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe a CONTRATANTE as seguintes obrigações:

**9.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**9.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**9.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**9.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;



- 9.5 - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;
- 9.6 - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;
- 9.7 - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;
- 9.8 - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;
- 9.9 - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.
- 9.10- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

## 10. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à empresa CONTRATADA:

- 10.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- 10.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;
- 10.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;
- 10.4- Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;
- 10.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;
- 10.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;



**10.7** - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

**10.8** - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

**10.9** - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

**10.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**10.11**-Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**11.1.1** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto



contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**11.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**11.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

**11.2.1** - advertência;

**11.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**11.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**11.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**11.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**11.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**11.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**11.5.1** - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

## 12. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

**12.1** - O prazo do contrato será da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com o previsto na lei 8.666/93 e alterações posteriores.





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



Maria do Socorro Barreto de Oliveira  
Secretária de Educação



**ANEXO II**  
**MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.11.30.01-PE**  
**PROCESSO Nº. 2023.11.30.01-PE**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUANA**

Prezado(a) Senhor(a),

Através do presente declaramos inteira submissão aos ditames da Lei n.º 10.520, de 03 de Setembro de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações e, às cláusulas e condições previstas no Edital da Licitação supracitada.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação em referência, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

Declaramos ainda que não possuímos nenhum fato que nos impeça de participar desta Licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

Cotamos o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo para a entrega: conforme edital.

O prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:**

Nome:

CPF:

RG:

Banco \_\_\_\_\_ Agencia: \_\_\_\_\_ Conta: \_\_\_\_\_

**Local e data**

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana – CE, - CEP: 62823-000 – (88) 34181288 (88) 3418 1398





PREFEITURA DE  
**Jaguaruana**  
O futuro começa agora



Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





- a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;
- b) **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

2.4 - O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

2.5 - No caso de constatação da inadequação dos produtos fornecidos às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE,

3.1 O presente contrato em valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_), a ser pago na entrega do bem licitado, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedida, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestada o recebimentos pelo Setor competente,acompanhada das Certidões de regularidade fiscal, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.

3.2 -O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

3.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste, salvo os casos de equilíbrio econômico-financeiro devidamente sacramentado no Art. 65,II alínea "d" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, o preço poderá ser realinhado desde que variação do preço seja solicitada e comprovada pela contratada.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorá da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. **As despesas deste contrato correrão à conta do** Orçamento da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, proveniente da dotação orçamentária a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
Alimentação Escolar na Educação Infantil	1001 Fundo Municipal de Educação	12 306 0410 2.041	3.3.90.30.00
Alimentação Escolar no Ensino Fundamental	1001 Fundo Municipal de Educação	12 306 0410 2.042	3.3.90.30.00



Alimentação Escolar na Educação de Jovens de Adultos	1001 Fundo Municipal de Educação	de 12 306 0410 2.043	3.3.90.30.00
--	----------------------------------	----------------------	--------------

## CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as obrigações em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apontadas pela Prefeitura Municipal de Jaguaruana, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ciência, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;

6.2.2 - Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado;

6.2.3 - Facilitar e permitir a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, a qualquer momento, a realização de vistoria e acompanhamento do cumprimento do objeto deste termo de referência, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade da empresa, assegurado, a qualquer tempo, o direito à plena fiscalização;

6.2.4 - Responder por todo e qualquer dano que causar a CONTRATANTE, ou a terceiros, ainda que culposos, por ato praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, ainda que culposos, eximindo a Prefeitura Municipal de Jaguaruana, de qualquer responsabilidade, assegurando ao em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, que após o devido processamento e garantido o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa e a consequente execução judicial;

6.2.5 - Cumprir suas obrigações fornecendo produtos de qualidade, que atendam as normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais;

6.2.6 - Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pela Contratante, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição;

6.2.7 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.2.8 - Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, para fins comerciais ou em campanhas e produto de publicidade, sem autorização prévia do;

6.2.9 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.



**6.2.10** - No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa, a Contratante, deverá ser comunicada por escrito sobre essas mudanças, e só aceitará a nova empresa se dessas transformações não resultarem prejuízos à perfeita execução do contrato, mantidas as condições de habilitação e as condições estabelecidas no contrato original.

**6.2.11**- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

### **6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:**

**6.3.1** - Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

**6.3.2** - Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas;

**6.3.3** - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato;

**6.3.4** - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato;

**6.3.5** - Aplicar à empresa as sanções regulamentares e contratuais;

**6.3.6** - Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações;

**6.3.7** - Comunicar oficialmente à empresa as falhas detectadas;

**6.3.8** - Aceitar ou rejeitar a execução, após a conclusão de cada etapa do objeto, fazendo, por escrito, as observações que julgar necessárias à sua perfeita conclusão e devida aceitação;

**6.3.9** - Rejeitar qualquer execução cumprida equivocadamente ou em desacordo com as orientações da Prefeitura Municipal de Jaguaruana.

**6.3.10**- Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste termo de referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

**7.1.** Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

**7.1.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública e será descredenciado do Sistema de Cadastro, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no



contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não mantiver a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

I- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) não manter a proposta;
- c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

**7.1.2** - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

**7.1.3** - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do objeto contratual;

**7.2** - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da Prefeitura Municipal de Jaguaruana, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

**7.2.1** - advertência;

**7.2.2** - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

**7.3** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Cobrança;

**7.3.1** - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus;

**7.3.2** - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**7.4** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e

Praça Adolfo Francisco da Rocha, 404, Jaguaruana - CE, - CEP: 62823-000 - (88) 34181288 (88) 3418 1398



as previstas em lei.

**7.5 -PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

**7.5.1 -** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) -010 (dez) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com a –Prefeitura Municipal de Jaguaruana, e descredenciamento no cadastro no prazo de até 05 (cinco) anos.

### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

**8.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

**8.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**8.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA NONA- DO FORO

**9.1.** O foro competente para dirimir questões relacionadas com o Presente Contrato, que não sejam resolvidas pela via administrativa, é o da Comarca de **Jaguaruana**, por força da disposição contida no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Jaguaruana- CE, \_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

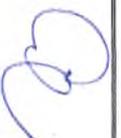
\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



#### ANEXO IV

OBS.: Em papel timbrado da empresa

#### DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) ....., portador (a) da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menos de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL DA EMPRESA

\_\_\_\_\_ - \_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

